



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 193/91.

QUE FIXA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE.

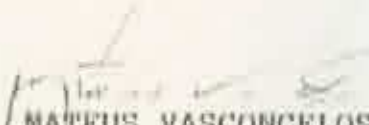
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanção a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar os vencimentos dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único - Os vencimentos objeto do "Caput" deste artigo serão os definidos em tabela anexa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, em 12 de Abril de 1991.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal